



**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS**  
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40  
AVENIDA ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 0XX54 528 1170 – 1077  
**E-MAIL:** [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br)  
**Site:** [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

## **LEI MUNICIPAL Nº1898/06, DE 29 DE JUNHO DE 2006**

**Autoriza abrir crédito especial no valor de R\$ 9.000,00 e dá outras providências.**

**WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL**, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/DIVERSOS**

0504.12 – Educação

0504.12.366 – Educação de Jovens e Adultos

0504.12.366.0043 – Erradicação do Analfabetismo

**0504.12.366.00432.052 – Programa de Apoio a Educação Jovens e Adultos**

3000.00.00.00.00 - Despesas Corrente

3100.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais

3190.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....9.000,00

OBJETIVO: Custear as despesas com a contratação de professores por tempo determinado para desenvolvimento do programa de educação de jovens e adultos.

Art. 2º - Para cobertura das despesas da presente Lei, servirá de recursos:

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 9.000,00

2.035 – Manutenção do Ensino Fundamental

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 29  
DE JUNHO DE 2006.

**WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL**  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.  
Cumpra-se, em data supra.

**LUIZ CARLOS TECZAK**  
Secretário Municipal  
Da Administração

**MUNICÍPIO DA  
PARTICIPAÇÃO POPULAR**